



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 4247**

de 18 de maio de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Advogado**, para atuar na Procuradoria do Município.

**Parágrafo Único.** A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

**Art. 2º.** O contrato será por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** O contratado para o cargo de Advogado receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações pela Lei Municipal nº 2424, de 1º de julho de 2008, e Lei Municipal nº 3472, de 19 de abril de 2016.

**§ 1º.** O servidor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 15 (quinze) horas semanais, para atender demandas da Procuradoria do Município.

**§ 2º.** Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

**§ 3º.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

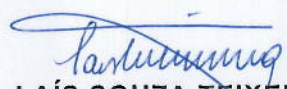
**Art. 4º.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

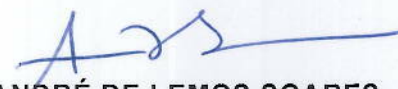
**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de maio de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LAÍS SOUZA TEIXEIRA  
Secretária Geral de Governo

  
ANDRÉ DE LEMOS SOARES  
Secretário Municipal de Administração